

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 144

São Paulo

quinta-feira, 3 de agosto de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.214, DE 2 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A. - FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.215, DE 2 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.48	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
4.2.6.8	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	21.100.000,00
	SUB-TOTAL	21.100.000,00
	TOTAL	21.100.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.28	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	21.100.000,00
	TOTAL	21.100.000,00
3A	QUOTA	21.100.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de agosto — Quinta-feira

10h	Presidente do Banco do Estado de São Paulo, Dr. Boris Tabacof.
10h30	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
15h	Vice-Governador de São Paulo, Dr. Almino Affonso.
16h	Dr. Max Feffer.
16h30	Diretor Presidente da Abimaq/Sindimaq, Dr. Luiz Carlos Delben Leite.
17h	Dr. Nelson Proença.

Seção I

Esta edição de 168 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	37
Justiça	4	Secretaria do Menor	37
Promoção Social	7	Defesa do Consumidor	38
Segurança Pública	18	Universidade de São Paulo	39
Fazenda	19	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	19	Estradual de Campinas	41
Educação	20	Universidade Estadual Paulista	41
Saúde	25	Ministério Público	41
Energia e Saneamento	36	Tribunal de Contas	44
Transportes	36	Editais	53
Administração	37	Concursos	55
Cultura	37	Assembleia Legislativa	86
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	165
Desenvolvimento Econômico	37	Boletim Federal	168
Esportes e Turismo	37	Ministérios e Órgãos Federais	168
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	37		

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
89	SECRETARIA DA SAUDE	
89.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	14.000.000,00
	SUB-TOTAL	14.000.000,00
	TOTAL	14.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
89	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
89.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	14.000.000,00
	TOTAL	14.000.000,00
3A	QUOTA	14.000.000,00

DECRETO N.º 30.216, DE 2 DE AGOSTO DE 1989

Substitui a última parte da Tabela 2 anexa ao Decreto n.º 29.811, de 14 de abril de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — A última parte da Tabela 2 anexa ao Decreto n.º 29.811, de 14 de abril de 1989, fica substituída na seguinte forma:

Redução		
08	Secretaria da Educação	
	Administração Indireta	
08.01	Administração Superior, Secretaria e Sede	7.549.750,00
	TOTAL	7.549.750,00
	1.ª Quota	1.887.439,00
	2.ª Quota	1.887.439,00
	3.ª Quota	1.887.439,00
	4.ª Quota	1.887.439,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.217, DE 2 DE AGOSTO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis complementares situados nos Municípios e Comarcas de Campinas, Salto e Itu, necessários para a Implantação da Duplicação das Rodovias Santos Dumont SP-79, do Contorno e do Açúcar SP-308

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arti-

gos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 8.º, do Decreto n.º 27.962, de 15 de dezembro de 1987, por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros a seguir descritos, necessários à Implantação da Duplicação das Rodovias Santos Dumont SP-79, do Contorno e do Açúcar SP-308, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, conforme elementos no processo n.º 22.337/DERSA/1989, a saber:

Município de Itu

Planta DERSA N.º 9.00.000-D3/009 e 010

I — Área 1 — Área denominada como área "A", com 27.166,70m² e que consta pertencer à Natale Costella e Outros, sendo definida pelos segmentos:

AB, com uma extensão em linha reta de 25,30m, com azimute de 288°26'06"

BC, em linha reta, 148,79m, com azimute de 8°53'33"

CD, em linha reta, 55,35m, com azimute de 276°13'33"

DE, em linha reta, 113,51m, com azimute de 14°16'52"

EF, em curva à direita de 87,23m

FG, em linha reta, 77,90m, com azimute de 29°11'51"

GH, em curva à esquerda de 81,96m

HI, em linha reta, 128,55m, com azimute de 13°29'45"

IJ, em linha reta, 14,87m, com azimute de 109°39'14"

JA, em linha reta 626,22m, com azimute de 190°51'41"

Planta DERSA N.º 9.00.000-D3/010

II — Área 2 — Área denominada com a área "B", com 45.797,00m² e que consta pertencer à Natale Costella, Ignácio de Toledo Aranha, Macosa Materiais de Construção Ltda. e Outros, sendo definida pelos segmentos:

AB, com uma extensão em linha reta de 36,01m, com azimute de 271°35'28"

BC, em curva à esquerda de 65,69m

CD, em linha reta, 165,00m, com azimute de 10°17'18"

DE, em linha reta, 30,00m, com azimute de 280°17'28"

EF, em linha reta, 380,00m, com azimute de 10°17'19"

FG, em linha reta, 106,93m, com azimute de 60°32'46"

GA, em linha reta, 667,16m, com azimute de 190°00'4"

III — Área 3 — Área denominada como área "C", com 14.575,00m² e que consta pertencer à D'Oliveira & Cia. Ltda. e Outros, sendo definida pelos segmentos:

AB, com uma extensão em linha reta de 38,47m, com azimute de 351°01'39"

BC, em linha reta, 120,33m, com azimute de 74°34'40"

CD, em linha reta, 190,59m, com azimute de 28°10'43"

DE, em linha reta, 32,31m, com azimute de 111°48'05"

EF, em linha reta, 199,67m, com azimute de 200°31'21"

FA, em linha reta, 164,68m, com azimute de 256°18'05"

Município de Salto

Planta DERSA n.º 9.00.000-D3/011

IV — Área 4 — Área denominada como área "D" com 192.251,20m² e que consta pertencer a Salvador Monteiro, Maria Antonieta Alba Celani, Cotonificio Valinhos e Outros, sendo definida pelos segmentos:

AB, em curva à direita de 121,61m

BC, em linha reta, 43,39m, com azimute de 326°43'48"

CD, em linha reta, 62,00m, com azimute de 17°44'53"

DE, em linha reta, 164,75m, com azimute de 349°30'31"

EF, em linha reta, 119,65m, com azimute de 11°54'12"

FG, em linha reta, 375,58m, com azimute de 74°43'46"

GH, em linha reta, 508,00m, com azimute de 84°55'04"

HI, em linha reta, 244,70m, com azimute de 224°00'24"

IJ, em linha reta, 381,14m, com azimute de 261°33'04"

JK, em linha reta, 173,76m, com azimute de 229°26'04"

KL, em linha reta, 207,00m, com azimute de 180°00'00"

LA, em linha reta, 70,41m, com azimute de 258°31'50"

Município de Campinas

Planta DERSA n.º 9.000-D3/012

V — Área 5 — Área denominada como área "E" com 161.543,53m² e que consta pertencer a Agostinho Von Zuben, Elias Set El Banate, Jardim Novo Itaguaçu Ltda., Jorge Abud Kulaif, Domingos Scariello, Antonio Guelli, Norio Nakaiama, Julishi Tokairim, Dov Herscovici, Samuel Dias, Mercedino Amante e Outros sendo definida pelos segmentos:

AB, com uma extensão em linha reta de 212,60m, com azimute de 11°56'39"

BC, em linha reta, 496,65m, com azimute de 9°23'11"

CD, em linha reta, 172,53m, com azimute de 15°48'31"

DE, em linha reta, 164,73m, com azimute de 29°03'17"

EF, em linha reta, 837,75m, com azimute de 34°47'25"

FG, em linha reta, 146,41m, com azimute de 136°23'01"

GH, em linha reta, 674,13m, com azimute de 220°11'11"

HI, em linha reta, 287,69m, com azimute de 122°21'51"

IJ, em linha reta, 254,42m, com azimute de 193°52'21"

JK, em linha reta, 465,25m, com azimute de 189°24'06"

KA, em curva à esquerda de 164,06m

VI — Área 6 — Área denominada como área "F" com 42.608,74m² e que consta pertencer à Cia. Melhoramentos de Viracopos Ltda., Walter Ramalho, Guiomar Gomes Ferreira, Darcy Lemos e Outros, sendo definida pelos segmentos: